|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Leis Federais 12.378/2010; Resolução CAU/BR n° 093/2014. |
| INTERESSADOS: | Setor Técnico do CAU/MG, Assessoria de Comunicação do CAU/MG |
| Assunto: | **Proposta de revisão de tutoriais de preenchimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 184.4.2/2021 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 22 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, em especial:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes ao exercício profissional, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:*

*[...]*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*[...]*

*d) Requerimentos de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);*

*[...]*

Considerando Deliberação DCEP-CAU/MG n° 184.4.1/2021, que trata sobre recurso referente à CAT-A n° 690987/2021, em que o profissional requerente questiona análise do Setor Técnico do CAU/MG em relação ao endereço da obra/serviço técnico preenchido no RRT e no atestado de capacidade técnica;

Considerando discussões e análise sobre a matéria, nos termos registrados ao item 4.1 da Súmula n° 184/2021 da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG;

Considerando a ocorrência de problemas nas análises das solicitações de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), especialmente no tocante ao preenchimento do endereço da obra/serviço técnico nos Registros de Responsabilidade Técnica submetidos nas solicitações desta natureza, ocasionando o encaminhamento de recursos à Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos tutoriais de preenchimento de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de minimizar os problemas causados para as análises de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), especialmente no tocante ao preenchimento do endereço da obra/serviço técnico;

**DELIBEROU**

1. Orientar à comunidade profissional de arquitetos e urbanistas, quanto aos critérios abaixo em relação ao preenchimento do endereço da obra/serviço nos formulários de requerimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):
2. O endereço da obra/serviço de que trata o item 3 do formulário de preenchimento do RRT (3. Dados da obra/serviço), deverá ser preenchido com o endereço ou localidade em que a atividade técnica será desempenhada. Ou seja, deverá ser informado, sempre que possível, o endereço da obra, edificação, terreno, área ou espaço urbano, e não o endereço da empresa contratante e/ou contratada;
3. Fica facultado ao profissional informar o endereço da empresa contratante apenas para os casos de RRT’s referentes a atividades técnicas em que não seja possível vincular o serviço prestado à uma obra, edificação, terreno, área e/ou espaço urbano;
4. Cada atividade técnica deve estar vinculada a apenas um contratante e apenas um endereço de obra/serviço. Serviços que não compreendam um endereço específico, mas sim uma área/espaço mais abrangente, deverão indicar, no campo “logradouro”, a denominação mais adequada (Área, Gleba, Conjunto, ou outra denominação de logradouro mais adequada, conforme o caso, não sendo admitido o preenchimento de endereços “diversos” em um mesmo RRT);
5. Orientar ao Setor Técnico do CAU/MG quanto à necessidade da observância dos critérios acima em suas análises, especialmente nas análises de solicitações de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A);
6. Solicitar a incorporação das informações acima nos tutoriais já existentes sobre preenchimento de requerimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e disponibilizados aos profissionais arquitetos e urbanistas de Minas Gerais;
7. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e remessa à Assessoria de Comunicação do CAU/MG, para incorporação das orientações aos tutoriais já disponibilizados aos profissionais no sítio eletrônico do CAU/MG, bem como à publicização destas informações.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 184.4.2/2021**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim**  **(a favor)** | **Não**  **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) | X |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca - *Coord. Adunjto*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Ademir Nogueira de Ávila  🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |
| Rafael Decina Arantes  🞏 Isabela Stiegert (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG